



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 922/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0401 Secretaria Municipal e Educação
12 Educação
361 Ensino fundamental
0211 Operacionalização, Revitalização Ensino Fundamental
2043 Apoio ao Transporte de Estudantes
339030 Material de Consumo 15.000,00

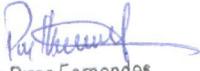
0401 Secretaria Municipal e Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0211 Operacionalização, Revitalização Ensino Fundamental
2050 Merenda Escolar
339030 Material de Consumo 25.000,00
Total 40.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguinte dotações do orçamento do município.

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0230 Atividades em Serviços Urbanos
2017 Manutenção e Melhoria Praças Ruas e Jardins
449051 Obras e Instalações 40.000,00
Total 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 28 de setembro de 2011.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG